

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...

GCONT ...

CONTRATO Nº .../2018/UEMS PARA **(OBJETO DO CONTRATO)...**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A EMPRESA **(CONTRATADA)...**

CONTRATO Nº .../2018/UEMS
Data de Assinatura: ___/___/___
Vigência: ___/___/___
PUBLICADO
D.O. Nº: _____
Data: ___/___/___
Pág.: _____

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum - Km 12, Cidade Universitária de Dourados - MS, neste ato representada por seu Reitor Prof. **FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 123.548.048-81 e portador da Cédula de Identidade RG nº 147980641 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Alemanha, nº 10, quadra 14, lote 3, Jardim Mônaco, em Dourados/MS doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **(DADOS DA CONTRATADA)...**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº ---/2018**, Processos nº. **29/500844/2017 e 29/500678/2017**, regulada pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.676/04 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **(OBJETO DO CONTRATO)**, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme especificações estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial nº ---/2018** e seus anexos.

1.2. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato as quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe os Decreto Estadual nº 11.676/2004, e as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao **Edital de Pregão Presencial nº ---/2018** e seus anexos, bem como, ao Processo nº. **29/500678/2017 e 29/500844/2017**, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ao Decreto Estadual nº 11.676/2004, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, às cláusulas expressas neste Contrato e no **Edital de Pregão Presencial nº ---/2018** e seus anexos, bem como, às demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de início de execução dos serviços será de até 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, para a efetivação da

**ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...**

entrega/início da execução do objeto licitado, sob pena de decair do direito ao cumprimento do mesmo, sem prejuízo das sanções previstas no presente documento;

4.2. Os serviços serão executados em jornada de 08 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais.

4.3. Os serviços serão prestados no horário compreendido entre 07:00 e 22:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

4.4. Caso o horário de expediente da Instituição seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida a adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

4.5. O objeto do presente Termo de Contrato deverá ser prestado na Unidade Universitária de Dourados/MS da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS.

4.6. Das especificações e disponibilização dos uniformes:

4.6.1. A contratada deverá fornecer uniformes novos desde o início da execução dos serviços aos seus empregados;

4.6.2. A contratada deverá fornecer crachás de identificação para os funcionários;

4.6.3. Após a entrega do primeiro uniforme a contratada deverá substituí-los por novos, de (06) seis em (06) seis meses, independente do estado em que se encontram;

4.6.4. A contratada também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos, desgastes ou se solicitado pelo Gestor do Contrato, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a contratante ou empregados;

4.6.5. Em nenhuma hipótese, os custos de qualquer um dos itens do uniforme deverão ser repassados aos seus empregados;

4.6.6. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima da região do Estado de MS.

4.6.7. Os uniformes deverão conter o emblema da Licitante Contratada e da Universidade Aberta do Brasil, de forma visível.

4.6.8. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da Contratada, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Gestor do Contrato;

4.6.9. Às empregadas da Contratada que sejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário;

Categoria Profissional	Tipo de Uniforme	Quantidade Semestral
Auxiliar Administrativo, Auxiliar Técnico em Informática e Auxiliar técnico na produção de recursos didáticos audiovisuais.	MASCULINO	
	Camisa de mangas compridas e/ou curtas, abotoamento frontal, contendo a identificação da contratada – 3 peças	3 peças
	FEMININO	
	Camisa de mangas compridas e/ou curtas, abotoamento frontal, contendo a identificação da contratada – 3 peças	3 peças

4.7. Da disponibilização e da substituição dos profissionais:

4.7.1. A Licitante contratada deverá, no prazo estipulado no item 4.1, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

- 4.7.2. O preenchimento das vagas somente será realizado após análise curricular dos profissionais submetida à aprovação da Diretoria de Educação a Distância da UEMS.
- 4.7.3. Aprovado o currículo do profissional, pela Administração, o mesmo será alocado pela Licitante contratada.
- 4.7.4. A cada solicitação da Administração, quando da necessidade de substituições, a Licitante contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atender sem que lhe seja imputada penalidade, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.
- 4.7.5. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da Licitante contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.
- 4.7.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta do orçamento da **CONTRATANTE**, aprovado para o exercício de 2018, conforme os seguintes dados:

Função Programática: -----
Fonte: -----
Elemento de Despesa: -----
Item: -----

- 5.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 6.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...).
- 6.2. O(s) valor(es) unitário(s) de cada item é(são) aquele(s) constante(s) abaixo:

LOTE	ITEM	VALOR UNITÁRIO (MENSAL) DO ITEM
01	---	R\$ ---- (-----)
02	---	R\$ ---- (-----)
	---	R\$ ---- (-----)

- 6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução da parcela devida do serviço, condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada e Aceita pelo(a) **(PESSOA OU SETOR RESPONSÁVEL)**..., observada a quilometragem utilizada no mês anterior e os demais detalhamentos da execução do serviço, mediante ordem bancária, através do **Banco ...**, **Agência ...**, **Conta-Corrente ...**, de acordo com os valores apresentados na proposta, e demais condições aqui estipuladas, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e determinações do art. 15, §2º do Decreto-Lei nº 17, de 01 de janeiro de 1979.

- 6.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

- 6.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.
- 6.6. Despesas com deslocamento de pessoal da **CONTRATADA** ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.8. A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 6.9. O preço final proposto não será reajustado, e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 6.10. A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL (utilizar apenas diante da necessidade de exigência de garantia)

- 7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia nos moldes do artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, sendo liberada de acordo com as condições previstas no presente documento.
- 7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contado da assinatura do Termo de Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 7.2.1. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.2.1.1. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de elevar o limite da garantia para 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do presente Termo de Contrato;
- 7.3.2. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante o cumprimento do Termo de Contrato;
- 7.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à Licitante; e
- 7.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Licitante, quando couber.
- 7.4. No caso de rescisão do presente **Termo de Contrato**, por culpa da **CONTRATADA**, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a mesma por perdas e danos causados à Administração, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.
- 7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no artigo 19, inciso XIX, “c” da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

- 7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica a ser fornecida pela mesma, com correção monetária.
- 7.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a **aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.8. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.9. No caso de alteração do valor do **Termo de Contrato**, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.14. A Administração executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.15. Será considerada extinta a garantia:
- 7.15.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as obrigações advinda do presente certame;
 - 7.15.2. No prazo de 03 (três) meses após o cumprimento do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1. O presente Instrumento Contratual terá **vigência pelo período de 12 (doze) meses**, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração e mediante termo aditivo, limitada sua duração aos prazos e condições previstas no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, bem como, à vigência do Convênio a qual se referir.
- 8.2. Caso haja interesse da administração, o contrato poderá ser prorrogado, após o prazo de 12 (doze) meses, até o limite previsto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e, desde que, sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente.
- 8.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 8.2.2. A Licitante contratada não tenha punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;

**ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...**

- 8.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 8.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 8.2.5. A Licitante contratada concorde com a prorrogação.
- 8.3. Em todo o caso, a vigência do contrato deverá observar o termo de encerramento do Convênio à que se refere.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Termo de Contrato ou dele decorrentes:
- 9.1.1. Executar o objeto do presente Termo de Contrato, entregando os serviços e/ou bens solicitados, na forma, local, prazos e demais condições estabelecidas aqui e/ou no Ato Convocatório, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes;
- 9.1.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos cargos relacionados no presente Termo de Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o cargo conforme o estabelecido;
- 9.1.3. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e respeitando o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, quando existente;
- 9.1.4. A Licitante não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e crachás a seus empregados;
- 9.1.5. Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.1.6. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Ato Convocatório;
- 9.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.1.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Termo de Referência e deste Termo de Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto;
- 9.1.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;
- 9.1.10. Responder, perante a Administração e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Termo de Contrato sob a sua responsabilidade, ou por erros relativos à execução do mesmo;
- 9.1.11. Reparar, prontamente, eventuais danos ou avarias causadas por seus profissionais ao patrimônio físico e material da Administração;
- 9.1.12. Fornecer materiais e equipamentos adequados ao bom desempenho para execução do objeto;
- 9.1.13. Assegurar que os recursos humanos sejam tecnicamente capacitados para as respectivas funções a serem exercidas;

**ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...**

- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que resultem em aumento de despesas para a Administração;
- 9.1.15. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a execução do objeto, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 9.1.16. Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Contrato ou do Ato Convocatório a terceiros;
- 9.1.17. Arcar com todas as despesas, relativas aos bens e/ou serviços, objeto(s) deste Termo de Contrato;
- 9.1.18. A Contratada deverá manter durante todo o período da execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- 10.1.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 10.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo de Contrato;
- 10.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do serviço;
- 10.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.1.6. Acompanhar a execução e/ou entrega do objeto, efetuada pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes ou suspensão da obrigação;
- 10.1.7. Realizar o devido pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste Termo de Contrato;
- 10.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços, quando for o caso, por intermédio do setor competente, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade do **(SETOR RESPONSÁVEL)**, através do funcionário **(FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL)**, CPF nº ..., RG nº ...
- 11.2. **(Acrescentar cláusula para designação de Fiscal do Contrato, caso necessário).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.
- 12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência por escrito**, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 12.2.2. Multa administrativa:
- 12.2.2.1. **Moratória** no percentual de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, quando deixar de cumprir a obrigação assumida no prazo estabelecido até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando, a consequente rescisão do Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, independentemente da cobrança de multa compensatória.
- 12.2.2.2. **Compensatória** no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato ou outro documento equivalente, independente e cumulativa, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.2.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 12.2.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.2.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a **CONTRATANTE** opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 12.3. A aplicação de multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Termo de Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 12.4. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Termo de Contrato, após devidamente convocada, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 12.5. Desde já fica determinada a caracterização como **Falta Grave**, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui estipuladas.
- 12.6. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 12.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

**ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...**

12.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou deduzidas das parcelas vencidas e ainda não pagas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.

12.10.1. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos casos que especifica:

13.1.1. Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

13.1.2. Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;

13.1.3. Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS e CNDT.

13.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

13.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

13.5. As signatárias poderão, de pleno direito, rescindir o presente Instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

15.2. Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

16.1. Serão admitidas repactuações dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano e que os valores não ultrapassem o disponível no convênio.

16.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

16.2.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, ou;

16.2.2. Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

16.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

16.4. Não se poderão incluir, por ocasião da repactuação, benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.5. A repactuação só será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

16.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

16.5.2. As particularidades do contrato em vigência;

16.5.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

16.5.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

16.5.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

16.5.6. A disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

16.6. A decisão sobre o pedido de repactuação deverá ser providenciada no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, desde que correta e aceita pela **CONTRATANTE**.

16.7. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

**ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...**

- 16.8. Poderão ser realizadas diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.
- 16.9. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 16.9.1. A partir da assinatura do termo aditivo;
 - 16.9.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou;
 - 16.9.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- 16.10. No caso de pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 16.11. A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 16.12. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

19.2. E, por estarem assim de pleno acordo as partes firmam o presente contrato para Contratação e entrega de **(OBJETO DO CONTRATO)...**, conforme especificações constantes no **Edital de convocação e Termo de Referência do Pregão Presencial nº ---/2018** e seus anexos, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS, ... de ... de 2018

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MATO GROSSO DO SUL – UEMS
(REITOR)
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADA

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2018
CONTRATO Nº ...
GCONT ...

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: